



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2023 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0006.1206 – Manutenção das UBS (Emenda Parl. Estadual nº 216/2023)	R\$ 50.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos:	17103210 – Transferência dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º O Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da PORTARIA SEI Nº 2397/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PROCESSO SEI Nº 00810046.001070/2023-51, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 216 DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO DO PT. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.2.3.50.1.1 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/FONTE: 17103210 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.



Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providencias”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 16 de novembro de 2023.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parelhas